
MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO COM PLATAFORMA DE BEM-ESTAR CORPORATIVO

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a plataforma integrada de bem-estar corporativo, destinada à promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho, com acesso a atividades físicas e de bem-estar, remoto e físico, destinada aos empregados da SCGÁS.

2. Características

- 2.1. Prestação dos serviços por meio de rede personalizada (plataforma, website ou aplicativo) que possibilite o acesso a atividades físicas e de bem-estar, com acesso físico a academias de musculação, yoga, pilates, dança, lutas, crossfit, natação, aulas online, soluções de bem-estar, dentre outros.
- 2.2. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá implantar e implementar plataforma integrada, que contemple:
 - a. Acesso a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas presenciais (conforme descrito no item 2.1), a escolha do colaborador;
 - b. Acesso a aulas online e soluções de bem-estar;
 - c. Comunicações e campanhas de engajamento.
- 2.3. A Contratada deverá disponibilizar aos colaboradores aplicativo de celular, compatível com os sistemas iOS e Android, que será o meio de obtenção de informações e acesso à plataforma.
- 2.4. Cada colaborador terá acesso, sem custo, a ao menos um Plano digital Básico da plataforma, que oferecerá no mínimo 2 (dois) aplicativos móveis com aulas online nas áreas de ginástica, atividade física, saúde mental, nutrição, qualidade de vida, bem-estar, dentre outras.
- 2.4.1. A inclusão de outros conteúdos de bem-estar no plano básico poderá ser realizada, desde que sem ônus para a Contratante.
- 2.5. Além do Plano Básico, a Contratada deverá disponibilizar Planos Superiores com maior abrangência de serviços e acesso à ampla rede de estabelecimentos credenciados, com disponibilização de serviços conforme definido no item 2.1.
- 2.6. A Contratada deverá ofertar a quantidade de ao menos 5 (cinco) Planos Superiores.
- 2.7. Os Planos Superiores poderão ser contratados pelos colaboradores e por até 3 (três) dependentes seus, sendo o mesmo valor aplicado ao titular e aos dependentes, todos às suas expensas.
- 2.8. Os dependentes poderão contratar Planos Superiores, mesmo que o colaborador esteja vinculado apenas ao Plano Básico e vice-versa.
- 2.9. A Contratante não arcará com os custos dos Planos Superiores, sendo estes custeados pelos respectivos colaboradores/dependentes, com pagamento direto à Contratada. Não será permitido desconto em folha.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar a opção de pagamento via cartão de crédito para os colaboradores que contratarem Planos superiores ao Plano digital Básico.

- 2.11. A contratação independe do quantitativo de colaboradores que efetivamente utilizarem do benefício, pois visa a disponibilização da plataforma de qualidade de vida e bem-estar com acesso universal.
- 2.12. A Contratante encaminhará à Contratada os dados necessários para fins de habilitação dos colaboradores no sistema.
- 2.13. O acesso à plataforma digital deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- 2.14. A Contratada deverá fornecer Portal de Gestão para o gerenciamento do serviço, permitindo a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Relação de usuários aderentes ao serviço;
 - b. Relação de novas adesões por mês;
 - c. Relação de desistências por mês;
 - d. Relação com a quantidade de utilização dos serviços digitais e presenciais e respectivos municípios.
- 2.15. A Contratada deverá promover ao menos uma ação online para os colaboradores da Contratante, para ativação dos serviços, incluindo treinamento e esclarecimento de dúvidas, sem custo adicional.
- 2.16. A Contratada deverá promover ao menos uma ação anual, online, de bem-estar ou engajamento para o programa, sem custos para a Contratante, conforme calendário acordado entre as partes.
- 2.17. Para maior conveniência e acesso dos colaboradores, a Contratada deverá manter, para prestação de serviço presencial, a quantidade mínima de estabelecimentos disponíveis para planos de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais) por mês, em cada localidade indicada no quadro abaixo:

Cidade	Quantidade mínima de estabelecimentos
Biguaçu	10
Blumenau	10
Criciúma	10
Florianópolis	30
Itajaí	5
Joinville	10
Lages	5
Palhoça	10
São José	10
Tubarão	5

- 2.18. A Contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, para comprovar a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados ativos.

3. Canais de Comunicação com o Usuário e com a Contratante

- 3.1. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento ao consumidor para suporte técnico e atendimento aos colaboradores usuários.
- 3.2. A Contratada deve indicar um preposto/gestor do contrato, com poderes de decisão para representá-la, principalmente no tocante à gestão/fiscalização, para ser o elo de comunicação com a Contratante, que permita uma comunicação ágil e eficiente diante

de alguma necessidade, para atendimento durante horário comercial, no mínimo das 08:30 às 17:30, de segunda a sexta feira.

- 3.3. O preposto indicado, conforme item acima, deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de comunicação: e-mail e telefone celular comercial.
- 3.4. O retorno das solicitações devem ser em no máximo 24 horas.

4. Prazo, local, total de funcionários:

- 4.1. Prazo de execução: 12 meses.
- 4.2. Local da prestação dos serviços: Website ou aplicativo que viabilizem o acesso a rede personalizada de atividades físicas presenciais ou online, conforme descrito neste documento.
- 4.3. Total de empregados: 155 (próprios)

Florianópolis/SC, 24 de abril de 2026.

Adelci Taffarel
Gerente de Recursos Humanos